

Lei 250/

" Dispõe sobre aquisição de uma indeniveladora e cria cargo de patrulheiro "

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, decreta, e em sancionamento a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a adquirir uma "indeniveladora" marca Huber Nave, modelo 10 DM, para utilização em serviços municipais.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial até o valor de Cr\$8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil cruziros), para atender a despesa a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º - Para a cobertura do crédito especial citado no artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a usar os recursos constantes do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar cargo de Patólogo, com a remuneração mensal de R\$ 5.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros), correndo a despesa deste cargo por conta de dotação do orçamento vigente.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário entrarão esta lei em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 10 de julho de 1983.

O PREFEITO - Luiz da Fonseca

Registrado e publicado nesta Secretaria em 10 de julho de 1983.

O SECRETÁRIO - Lincoln da Mata Moura